

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 197/97

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar O2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais , pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante preceitua o Artigo 37, inciso IX, da Carta Magana.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação prevista no Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.1.0 - Pessoal.

Artigo 3° – Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1° de junho de 1997:

Artigo 4º - Revogan-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 23 de junho de 1997.

Dário Crepaldi PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

JOARES BIFF Sec. Administração e finanças